

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada para organização de noite natalina na Praça Edgar Arnold onde toda a estrutura e demais serviços serão entregues

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Organização de Evento Natalino

A Contratação justifica-se pela necessidade de que a administração pública em promover o bem-estar, incentivar a cultura e o desenvolvimento econômico além de proporcionar momentos de lazer a comunidade de Braço do Trombudo.

A organização desse tipo de evento compreende estruturas equipes de apoio e artistas a serem contratados para a boa execução do evento

Esse Registro de Preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de proporcionar lazer conforto e segurança.

Considerando que o a licitação dos itens necessários para a realização do evento são mais rápidos e também levando em conta que não à licitações vigentes para as estruturas necessárias ao evento.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviço de organização de noite natalina no dia 14 de dezembro – OPERAÇÃO E MATERIAIS os serviços e itens descritos no termo de referência deveram ser entregues conforme sua descrição pela CONTRATADA; A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrava e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados nessa proposta comercial., esse serviço têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Organização de noite natalina na Praça Edgar Arnold onde toda a estrutura e demais serviços serão entregues	1	SERV	R\$ 60.633,33	R\$ 60.633,33

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

j) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;

k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com possíveis fornecedores através de e-mail e solicitação de orçamento em virtude da especificidade do serviço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em*

geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.633,33

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Organização de noite natalina na Praça Edgar Arnold onde toda a estrutura e demais serviços serão entregues.	1	SERV	R\$ 60.633,33	R\$ 60.633,33

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de ORGNIZAÇÃO DE NOITE NATALINA - contratação, sob demanda, **Registro de preços para organização de noite natalina no dia 14 de dezembro de 2024 para o Município de Braço do Trombudo/SC** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Licitação deverá ser na modalidade Registro de Preços nos termos do Art. 82º da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.

Os serviços devem ser realizados com equipamentos e materiais próprios da contratada e serão realizados conforme a necessidade: quantidade de funcionários, dia, período e horário das atividades a serem executadas integralmente;

Não serão aceitos serviços prestados em qualquer outro local não especificado na Solicitação de Fornecimento, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a execução dos mesmos, no dia e local estabelecido pela Contratante.

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização dos serviço tais como: transporte/deslocamento dos funcionários, seguro, EPI (equipamentos de proteção individual), mão de obra especializada ou não, fretes, encargos e incidências diretos ou indiretos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Por força maior a empresa que não venha executar os serviços no dia estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou o serviço, e apresentar justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e da execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente da época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deverá fornecer os EPIs necessários e na quantidade adequada a todos os empregados e em conformidade com o PPRA e o PCMSO:

Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil, antes do início da prestação dos serviços;

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA – do Ministério do Trabalho e Emprego;

Na ocorrência dos equipamentos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante.

Os pedidos serão realizados pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Braço do Trombudo por meio de Solicitação de Fornecimento - SF,

A empresa contratada deverá entregara as estruturas montadas até as 10h do dia 14 de dezembro de 2024, a contar da data da notificação da Solicitação de Fornecimento - SF.

A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, descrito no objeto do presente edital e no termo de referência em anexo, e cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho.

Fica por conta e responsabilidade da Contratada as despesas com operador e manutenção total dos equipamentos serviços e produtos a serem entregues, incluindo transporte até os locais indicados onde serão utilizados.

São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato, bem como fornecimento dos maquinários, operadores, manutenção dos equipamentos, bem como ressarcimento de dano causado a terceiros ou patrimônio público.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo setor de compras.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O fornecimento dos serviços será de acordo com o edital e o termo de referência em anexo e serão entregues integralmente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante
Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Odirlei Radoll Secretário de Administração e Finanças

Fiscal: Jonatan Koenig Truppel Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Sem impacto aparente	Não há necessidade

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo 22 de novembro de 2024.

Jonatan Koenig Truppel
Secretário de Cultura
Turismo e Lazer